

FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA – UNESULBAHIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA, INOVAÇÃO
E EXTENSÃO PROTAGONISMO DISCENTE (PROPIEX)

Edital para Criação e Institucionalização das
Organizações Estudantis para o período
Julho/2023 até Dezembro/2023

AS FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA - UNESULBAHIA (EUNÁPOLIS/BA) torna público o presente EDITAL de abertura de inscrições aos processos de Criação e Institucionalização de Caráter **VOLUNTÁRIO** para o **Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente (PROPIEX)**, referente ao período de **10 de julho de 2023 a dezembro de 2023 (ciclo 2023)**.

1. DOS OBJETIVOS

O **Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente (PROPIEX)** é voltado à alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e tem como objetivo o desenvolvimento de ações interdisciplinares nas diversas área de conhecimento, promovendo e interconectando ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão, a partir de diversas temáticas, através de projetos constituídos predominantemente por estudantes, sob orientação docente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período dos processos de Criação e Institucionalização tem início em **10 de julho** até **22 de dezembro** e segue em fluxo contínuo.

2.2. A inscrição do projeto de extensão deverá ser realizada pelo professor orientador com o envio dos documentos, no formato **Word (doc ou docx)**, para o formulário eletrônico:

<https://abre.ai/propiex-2023>



3. DAS MODALIDADES

Modalidades, Descrição e Dimensão das Equipe do PROPIEX		
<p>LIGAS ACADÊMICAS (LA)</p> <p>Até 05 membros por Liga</p>	<p>Definição: Organizações Estudantis que visam estudar temáticas específicas e de forma estruturada e sistemática.</p>	<p>Criação: Requerimento de Criação, Estatuto da Organização Estudantil e Proposta de no mínimo três ações de extensão.</p>
<p>LIGAS ATLÉTICAS (LAC)</p> <p>Até 10 membros por Liga</p>	<p>Definição: Organizações Estudantis de comissões fixas, por curso, que tem como proposta selecionar alunos/atletas para participar de competições.</p>	<p>Criação: Requerimento de Criação, Estatuto da Organização Estudantil e Proposta de no mínimo três ações de atividades.</p>
<p>LIGAS EMPREENDEDORAS (LE)</p> <p>Até 05 membros por Liga</p>	<p>Definição: Organizações Estudantis que visam estudar temáticas empreendedoras e de forma estruturada e sistemática.</p>	<p>Criação: Requerimento de Criação, Estatuto da Organização Estudantil e Proposta de no mínimo três ações de atividades.</p>
<p>EMPRESAS JUNIORES (EJ)</p> <p>Até 05 membros por Liga</p>	<p>Definição: Os alunos que participam de uma empresa júnior prestam serviços, assessorias e consultorias em sua área de atuação.</p>	<p>Criação: Requerimento de Criação, Estatuto da Organização Estudantil e Proposta de no mínimo três ações de extensão.</p>
<p>STARTUPS</p> <p>Até 05 membros por Liga</p>	<p>Definição: Os alunos que criam um modelo de negócio escalável e replicável em uma determinada área do saber buscando impactar positivamente na sociedade.</p>	<p>Criação: Requerimento de Criação, Estatuto da Organização Estudantil e Proposta de no mínimo três ações de atividades.</p>
<p>GRUPO DE PESQUISA (GP)</p> <p>Até 04 membros por Grupo</p>	<p>Definição: Grupo de alunos, orientados por um professor, dedicados a investigações científicas em uma área específica de conhecimento.</p>	<p>Criação: Requerimento de Criação, Lattes dos participantes e Projeto de Pesquisa.</p>
<p>MONITORIA</p> <p>Até 02 membros por Disciplina</p>	<p>Definição: Consiste em atividades de ensino desenvolvidas pelo estudante para aproximá-lo da docência.</p>	<p>Processo seletivo: Barema do Processo Seletivo, Termo de Compromisso do Monitor, Termo de Compromisso do Professor Orientador, Plano de Trabalho do Monitor.</p>

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CRIAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

Passo a passo para criação de uma organização estudantil, seja Ligas Acadêmicas, Ligas Atléticoas, Ligas Empreendedoras, Empresas Juniores ou Startups, adota-se os seguintes procedimentos:

1. Enviar para o formulário: <https://abre.ai/propiex-2023> , o requerimento de Criação e Institucionalização da Organização Estudantil;
2. Estatuto da Organização Estudantil em conformidade com os modelos anexados; para apreciação pela Coordenação de Operações e Inovações Acadêmicas.
3. Proposta de no mínimo três ações de extensão ou atividades (conforme modelo) vinculadas à Liga Acadêmicas, Empresas Juniores, Startups, Ligas Empreendedoras e Ligas Atléticoas;

4.1. Documentos necessários para Institucionalização

Para a institucionalização da Organização Estudantil, são necessários os seguintes documentos, após 6 meses de funcionamento:

1. Enviar para o formulário: <https://abre.ai/propiex-2023> , requerimento de Institucionalização da Organização Estudantil, com a Ata da reunião de composição da Diretoria da Liga ou Empresa Juniores contendo assinatura de todos os membros (o envio da ATA é necessário, exceto para startups, Ligas Empreendedoras, e Ligas Atléticoas);
2. Checklist como os seguintes documentos: a) Cópia do Estatuto da Organização Estudantil já aprovado pelos cursos envolvidos; b) Projeto e plano de atividade anual da Organização Estudantil; c) Cópia da Ata de Seleção de novos membros da diretoria; d) Parecer do(a) Professor(a) Orientador(a); e) Confirmação de matrícula atualizada de todos os membros da Organização Estudantil; e f) Cópia da Ata de Aprovação do Colegiado de Curso (ou minimamente um documento que tal solicitação foi feita, e constará como documento pendente).

4.2. Documentos necessários:

- Requerimento de Criação ou Institucionalização de Organização Estudantil [\[AQUI\]](#);
- Requerimento de Criação de Grupo de Pesquisa [\[AQUI\]](#);
- Modelos de Estatuto (LIGAS) [\[AQUI\]](#) e Estatuto (EJ e STRATUP) [\[AQUI\]](#);
- Modelo de Projeto de Pesquisa [\[AQUI\]](#);
- Requerimento de Certificação (após 1 anos de atividades) [\[AQUI\]](#);
- Relatório de acompanhamento semestral [\[AQUI\]](#);
- Checklist de documentos [\[AQUI\]](#);
- Barema do Processo Seletivo [\[AQUI\]](#);
- Termo de Compromisso do Monitor [\[AQUI\]](#);
- Termo de Compromisso do Professor Orientador [\[AQUI\]](#);
- Plano de Trabalho do Monitor [\[AQUI\]](#).

4.3. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail acamilo@unesulbahia.edu.br

5. DO PROFESSOR ORIENTADOR

5.1. O professor deverá aprovar e enviar os documentos citados acima para o <https://abre.ai/propiex-2023> , conforme processo que a organização estudantil se encontra, bem como:

- 5.1.1. Ser professor da UNESULBAHIA.
- 5.1.2. Possuir título de doutor ou mestre e Currículo Lattes atualizado (pelo menos até 30/07/2023) que demonstre experiência na prática de extensão e na orientação de alunos.

- 5.2. O professor poderá orientar no máximo 02 (duas) organização estudantil, somando até 20 alunos.
- 5.3. Do apoio financeiro ao docente: **(O PRESENTE EDITAL É APENAS VOLUNTÁRIO)**
- 5.4. Não será aceita a vinculação de coorientadores de projeto, junto ao Programa.
- 5.5. São compromissos do professor orientador:
- 5.5.1. Acompanhar a seleção e renovação de discentes nas organizações Estudantis.
 - 5.5.2. Elaborar junto aos discentes e submeter plano de trabalho durante os semestres para o formulário <https://abre.ai/propiex-2023>
 - 5.5.3. Orientar semanalmente de discentes, principalmente em atividades externas e ações das organizações estudantis.
 - 5.5.4. Submeter os relatórios semestrais, bem como solicitação de certificados e acompanhamento de discentes, pelo formulário <https://abre.ai/propiex-2023>
 - 5.5.5. Controlar a frequência do aluno e dedicação do mesmo no desenvolvimento do plano de trabalho, devendo comunicar imediatamente, por escrito pelo e-mail acamilo@unesulbahia.edu.br, o descumprimento dos compromissos atribuídos aos discentes.
 - 5.5.6. Emitir o relatório semestral da organização estudantil, e encaminhar o relatório para o formulário eletrônico <https://abre.ai/propiex-2023>
 - 5.5.6.1. O relatório semestral deve ser enviado até o último dia letivo do semestre. O modelo de relatório está disponível [\[AQUI\]](#)
 - 5.5.7. Encaminhar para o e-mail acamilo@unesulbahia.edu.br, os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.

6. DO MEMBRO DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

- 6.1. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação da UNESULBAHIA.
 - 6.1.2. Não estar cursando o primeiro período do seu curso de graduação (exceto para Startup e EJs).
 - 6.1.3. Não estar cursando o último ano do seu curso de graduação (no processo de Criação da Organização Estudantil);
 - 6.1.4. Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis).
 - 6.1.5. Participar de apenas uma organização Estudantil.
 - 6.1.5.1. O aluno que atuam em mais de 01 (um) organização estudantil, receberá apenas um certificado da organização estudantil mais antiga.
 - 6.1.6. Ter o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.2. São deveres do Membro da Organização Estudantil:
- 6.2.1. Executar as atividades descritas no seu plano de trabalho estabelecido pelo orientador, dedicando 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.
 - 6.2.2. Apresentar os resultados da extensão em eventos da IES, próprios para a modalidade da organização estudantil.
 - 6.2.3. Colaborar os outros membros e orientador(a) para o sucesso e organização estudantil, dentro do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente.
- 6.3. O aluno que não cumprir os deveres descritos no item 4.2 não poderá receber o certificado de participante do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente.

7. DO CANCELAMENTO

- 7.1. A participação do membro será **cancelada** nos seguintes casos:
- 6.1.1. Trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula.
 - 6.1.2. Não manter o coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis).
 - 6.1.3. Quando solicitado pelo professor orientador, por descumprimento dos deveres do aluno, dispostos no item 4.2.
 - 6.1.4. Desligamento do professor orientador da UNESULBAHIA, e não ocorrer a substituição institucional da orientação da organização estudantil.

7.2. O aluno cuja participação for cancelada não poderá retornar ao do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente no ciclo 2023/2024;

7.3. O projeto será **cancelado** nos seguintes casos:

- 6.1.5. Desligamento do professor da UNESULBAHIA, e não ocorrer a substituição institucional da orientação da organização estudantil.
- 7.3.1. Havendo o cancelamento de **todos** os alunos vinculados ao projeto e seus respectivos planos de atividades, conforme regras estabelecidas nos item 4 e sem a possibilidade de substituição conforme item 6.
- 7.3.2. Não recomendação do relatório semestral ou plano de atividade.

8. DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:

- Conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais.
- Não cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente.
- Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

8.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se até **30 dias antes do final de cada semestre**.

8.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador para o e-mail acamilo@unesulbahia.edu.br, acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído.
- Motivo da substituição.
- Nome completo do aluno substituído.
- Matrícula.
- CPF.
- Curso.
- Previsão de conclusão do curso.

9. DA CERTIFICAÇÃO

Para solicitação de certificados de atividades desenvolvidas pela Organização Estudantil, são necessários os seguintes documentos:

1. Modelo de Relatório Anual de Atividades de Ligas Acadêmicas;
2. Modelo de Solicitação de Certificado de Ligas Acadêmicas.

OBS: A Solicitação de Certificado e o Relatório Anual de Atividades desenvolvidas serão encaminhados através do formulário institucional <https://abre.ai/propiex-2023> . Atenção as atividades de Extensão são anuais, assim os projetos e participantes devem ter participado de pelo menos 1 anos de atividades comprovadas.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1. Após divulgação do resultado (item 11) a coordenação do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente enviará correspondência para confirmação de execução do projeto e da participação dos alunos, para o endereço de e-mail do orientador, cadastrado no momento da submissão do projeto.

10.2. O orientador deve confirmar ou não a execução do projeto e a participação dos alunos pelo e-mail acamilo@unesulbahia.edu.br, até o 20º primeiro dia de início do semestre, posterior a aprovação da criação ou institucionalização da organização estudantil.

10.3. Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o 20º primeiro dia de início do semestre, ele deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa, através do e-mail acamilo@unesulbahia.edu.br.

10.4. A não confirmação da execução acarretará no cancelamento do projeto.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

Atividades	Data
Lançamento do Edital	11/09/2023
Prazo final de recebimento de propostas	22/12/2023
Avaliação e classificação de propostas pela coordenação do Programa	Toda última semana do Mês
Divulgação do resultado pela UNESULBAHIA	10 dias úteis
Prazo final para confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos aprovados	22/12/2023

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A monitoria possui edital complementar, onde são instituídas as regras para a inscrição, assim como as vagas nas disciplinas. Acessar edital da Monitoria [\[AQUI\]](#).

12.2. Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que cumprir com os deveres descritos no item 4 e tiver permanecido no Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente por um período mínimo de 12 (doze) meses com entrega do relatório, aprovado sem restrições pela coordenação do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente.

12.3. A Declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação sem restrições do relatório semestral.

12.4. Da Autoria da Organização Estudantil:

12.4.1. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de organização estudantil, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, a autoria de um projeto em grupo é sempre do Coordenador ou Orientador do Projeto. Exceto para Startup, que são criações dos discentes associados.

12.4.2. Independentemente de onde partiu a ideia central da proposta de projeto de pesquisa, seja do professor orientador, seja dos alunos, uma vez aprovado e entrando na fase de execução, o professor orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação dos alunos.

12.4.3. A decisão sobre autoria e coautoria deverá ser tomada em discussão franca entre os diferentes colaboradores da pesquisa. Entretanto, cabe frisar que na obra criada em coautoria todos os colaboradores são considerados autores, e, portanto, de forma igualitária, possuem os mesmos direitos atinentes à obra criada, salvo acordo contrário.

12.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela coordenação do Programa Institucional de Pesquisa, Inovação e Extensão Protagonismo Discente e/ou instâncias superiores da UNESULBAHIA.

13. DO RESULTADO

13.1. Os resultados serão divulgados o último dia útil de cada mês no intervalo de vigência do presente edital.

Eunápolis/BA, 11 de Setembro de 2023

Alvaro Camilo Dias Faria
Coordenador de Operações e Inovações Acadêmicas

Diego Leite da Cunha
Diretor Geral